

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Dispõe sobre a apreciação e aprovação com ressalvas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal nº2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução nº10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados o Projeto de Lei Orçamentária Anual PLOAS e o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD 2025;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação com ressalvas em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 01 de agosto de 2024 e registrada na ata ordinária de nº 08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 PLOA com as seguintes ressalvas:


I- Criação de ficha para subvenção no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

II- Inclusão de fonte específica para o Serviço de Acolhimento Familiar - Serviço Família Acolhedora;

III- Correção de valor na ficha de equipamentos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescentes “Casa Lar”.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 05 de agosto de 2024.



FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 14/2024 - CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação com ressalvas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal nº2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução nº10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a análise dos documentos apresentados o Projeto de Lei Orçamentária Anual PLOAS e o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD 2025;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação com ressalvas em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 01 de agosto de 2024 e registrada na ata ordinária de nº 08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 PLOA com as seguintes ressalvas:

- I- Criação de ficha para subvenção no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
- II- Inclusão de fonte específica para o Serviço de Acolhimento Familiar - Serviço Família Acolhedora;
- III- Correção de valor na ficha de equipamentos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescentes “Casa Lar”.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paçandu, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A05B5BE8

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2024. Edição 3082
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita